

Boletim de Maio de 1993

ATOS DA REITORIA

RESOLUÇÕES

O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro - UNI-RIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso XIX do Regimento Geral, ad referendum dos Conselhos de Curadores e Universitário, resolve promulgar a seguinte Resolução:

Nº 1066, de 13.5.93 - Fica aprovada a reformulação do Plano de Desenvolvimento Universitário - FDU do corrente exercício financeiro, conforme o constante o quadro anexo, referente ao processo nº 23102000801 /93-31.

O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro - UNI-RIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 21 inciso XIX do Regimento Geral, ad referendum do Conselho Universitário, resolve promulgar a seguinte Resolução:

Nº 1067, de 24.5.93 - Ficam aprovadas as Normas para realização do Concurso Público para provimento de cargos Técnicos-Administrativos desta Universidade.

Os Conselhos de Curadores e Universitário, em sessão conjunta realizada no dia 11 de maio do corrente ano, aprovaram e o Reitor promulgou a seguinte Resolução:

Nº 1068, de 25.5.93 - Fica aprovado o Protocolo de Intenções entre esta Universidade, o Ministério da Educação e do Desporto-MEC e a União Nacional dos Estudantes - UNE, que viabiliza a doação do imóvel situado à Praia do Flamengo nº 132 para a UNE, mediante indenização a esta Universidade, conforme contido na Lei nº 7606 de 28.5.87, com vigência a partir de 11.5.93.

PORTARIAS

Nº 235, de 4.5.93 - Aposenta voluntariamente com proventos integrais, MAGDA SCHIECK CHAVES LOPES, Professora Adjunta nível I, em regime de Dedicção Exclusiva, de acordo com a letra "b", inciso III do art. 40 da Constituição Federal de 1988, combinado com a letra "b", inciso III do art 186 , com as vantagens do inciso I, art. 192 da Lei nº 8.112/90. (Proc. Nº 7866/92-54).

Nº 236 a 240, de 4.5.93 - Concede progressão funcional aos Professores abaixo relacionados, com base no art. 16 do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pela Portaria Ministerial nº 475/87: Professora Adjunta nível I, BRIGIDA RIBEIRO PONCIANO, para o nível 2 da mesma classe, Professor Auxiliar nível 2, PAULO CESAR GOMES DA SILVA, para o nível 3 da mesma classe; Professora Assistente nível I, EVELYN FURQUIM WERNECK LIMA, para o nível 2 da mesma classe; Professor Auxiliar nível I, BENEDITO FONSECA E SOUZA ADEODATO, para o nível I da classe de Professor Assistente; Professora Adjunta nível I, JULIA ELIANA TABORDA DE FIGUEIREDO, para o nível 2 da mesma classe. (Procs. Nºs 0499/93-58, 0511/93-51, 6186/92-12, 7327/93-51 e 7336/93-41)

Nº 241, de 4.5.93 - Concede progressão funcional por titulação à Copeira classe D, padrão III, ELIZABETH DE PAULA PESSOA DE OLIVEIRA para a classe C, padrão I do mesmo cargo, com base no art. 25, inciso III, parágrafo único, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pela Portaria Ministerial nº 475/87. (Proc. Nº 0283/93-29)

Nº 242, de 4.5.93 - Concede progressão funcional horizontal à Professora Auxiliar nível 3, ELIZABETH VASSERMAN DE OLIVEIRA, para o nível 4 da mesma classe com base no art. 16, inciso I, parágrafo 1º do Decreto Nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no art. 11 da Portaria Ministerial nº 475/87; concede progressão funcional à mesma Professora para a classe de Professora Assistente nível I, com base no art. 161 inciso II, parágrafo 2º do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no art. 13 da Portaria Ministerial nº 475/87, com efeitos financeiros retroativos a 16.4.93. (Proc. Nº 0125/89-00)

Nº 243, de 4.5.93 - Torna sem efeito a Portaria nº 142 de 19.3.93, que trata da progressão funcional por titulação do Professor ANTÓNIO CLÁUDIO GOULART DUARTE. (Proc. Nº 4509/93-51)

Nº 244, de 4.5.93 - Torna sem efeito a Portaria nº 198, de 12.4.93, que trata da nomeação de FERNANDO JOSÉ DE PAIVA COELHO.

Nº 245, de 11.5.93 - Exonera, a pedido, ARLINDO ALVES PINHEIRO, Administrador de Edifício classe B - padrão II, da Função (Gratificada de Chefe do Serviço de Lavanderia e Rouparia do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Nºs 246 e 247, de 11.5.93 - Aposenta por invalidez, com proventos integrais, os servidores ZULMIRA GOMES DE ALMEIDA, Auxiliar de Enfermagem, nível intermediário, classe B, padrão VI, e DYOCIL MENEZES SILVA, Professor Adjunto nível IV, em regime de 40 horas semanais, de acordo com o inciso I, art. 40 da Constituição Federal de 1988, combinado com o inciso I, art. 186 da Lei nº 8.112/90. (Procs. Nºs 0706/93-19 e 0591/93-91)

Nºs 248 e 249, de 11.5.93 - Aposenta compulsóriamente com proventos integrais, a servidora MARIA DO CARMO AGUIAR, Almoxarife, nível intermediário, classe A, padrão III, e com proventos proporcionais, DINO FARIA, Médico, nível Superior, classe A, padrão III, de acordo com o inciso II, art. 40 da Constituição Federal de 1988, combinado com o inciso II, art. 186 da Lei nº 8.112/90. (Procs. Nºs 0598/93-30 e 0599/93-01)

Nº 250, de 11.5.93 - Torna sem efeito a Portaria nº 192, de 12.4.93, que trata da nomeação de LISZT PALMEIRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Professor Auxiliar nível 1, em regime de 40 horas semanais.

Nº 251, de 11.5.93 - Designa VICENTE DE PAULO BARRETTO, Assessor da Reitoria, CELIO OLIVEIRA DE SOUZA, Professor Adjunto nível 2, e ANNA DE LOURDES BARBOSA DE CASTRO, Técnica em Assuntos Educacionais classe A - padrão II, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem o Grupo de Trabalho encarregado de estudar e propor sugestões que viabilizem a criação do Núcleo de Educação à Distância - NED, estabelecendo o prazo de 90 dias, a contar da assinatura deste ato, para a apresentação das propostas pelo Grupo de Trabalho.

Nº 252, de 11.5.93 - Exonera, a pedido, ROBERTO VIANNA DA SILVA, Secretário Executivo classe C - padrão VI, do Cargo de Direção de Diretor do Núcleo de Vestibular da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação desta Universidade.

Nº 253, de 11.5.93 - Exonera, a pedido, SANDRA OLIVEIRA COSTA, Assistente em Administração classe B - padrão I, da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Expedição, do Departamento de Documentação e Registro Acadêmico da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, com vigência a partir de 6.5.93.

Nº 254, de 11.5.93 - Exonera CHEILA DOS REIS DA SILVA, Assistente em Administração classe B - padrão IV, da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Acompanhamento de Currículos e Programas, do Departamento de Documentação e Registro Acadêmico da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, e a nomeia para a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Expedição do mesmo Departamento, com vigência a partir de 7.5.93.

Nº 255, de 11.5.93 - Exonera REGINA MARIA LUGARINHO DA FONSECA, Professora Adjunta nível 2, da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Ensino de Pós-Graduação, do Departamento de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, e a nomeia para exercer o Cargo de Direção de Diretora do Núcleo de Vestibular da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Nº 256, de 11.5.93 - Exonera LUCI MOBÍLIO GOMES PINTO. Professora Adjunta nível 4, da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Apoio à Pesquisa, do Departamento de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, e a nomeia para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Ensino de Pós-Graduação do Departamento de Pós-Graduação da mesma Pró-Reitoria.

Nº 257, de 11.5.93 - Designa o Professor JOSÉ DA COSTA FILHO para exercer as funções de Subchefe do Departamento de Teoria do Teatro do Centro de Letras e Artes.

Nº 258, de 24.5.93 - Exonera, a pedido, GERTRUDES TEIXEIRA LOPES, Enfermeira Classe A - Padrão II, do Cargo de Direção de Diretora do Departamento de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Nº 259, de 23.5.93 - Concede o adicional de insalubridade no grau médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao Professor Auxiliar nível I, ADRIANO BRILHANTE KURY, lotado no Departamento de Ciências Naturais do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (Proc. 0732/93-11).

Nº 260, de 31.5.93 - Designa a Professora JANETE DE OLIVEIRA ELIAS, Diretora da Escola de Educação, para integrar o Grupo de Trabalho encarregado de estudar e propor sugestões que viabilizem a criação do Núcleo de Educação à Distância - NED, instituído pela Portaria nº 251 de 11.5.93.

Nº 261, de 31.5.93 - Exonera, a pedido, MARILIA PINTO DE ALMEIDA, Professora Adjunta nível 2, do Cargo de Direção de Diretora do Departamento de Assuntos Comunitários da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Publica-se, em anexo, a ORDEM DE SERVIÇO GR Nº 005 de 11 de maio de 1993, que normatiza o Sistema de Pós-Graduação Stricto Sensu no âmbito desta Universidade.

Publica-se, em anexo, DESPACHOS DO REITOR oriundos da Procuradoria Geral e ATOS DA PROCURADORIA GERAL.

ATOS DA PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA

Publica-se, abaixo, em consonância com o disposto no art. 5º do Decreto nº 99.632, de 19.10.90, diárias concedidas pela

UNI-RIO, durante os meses de março, abril e maio de 1993:

SÉRGIO LUIZ MAGARÃO - Reitor

Solenidade de transmissão de cargo aos Presidente e Vice-Presidente do CRUB em Brasília, em 09.03.93.

Diárias pagas: 0,5 - Valor: CR\$ 500.565,40

EDUARDO LONG FILHO - Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento

Participar de reunião de Pró-Reitores de Planejamento e Administração na sede do CRUB, Brasília, de 14 a 16.4.93, para tratar do Orçamento/93, Vale-Refeição/Alimentação, alocação de recursos para as IFES e assuntos gerais. Diárias pagas: 2,5 - valor : CR\$ 3.163.750,00

Participar de reunião do Fórum de Pró-Reitores de Planejamento e Administração, de 12 a 15.5.93, na Universidade de Santa Maria (RS).

Diárias pagas: 3,5 - Valor: CR\$ 4.300.807,00

SÉRGIO LUIZ MAGARÃO - Reitor

Reunião da Comissão instituída pelo MEC para discussão de ensino noturno e reunião com o Secretario de Educação Superior do MEC, em 6 e 7.5.93, Brasília.

Diárias pagas: 1. 5 - Valor: CR\$ 2.816.195,40

MARIA DA PENHA BASTOS MENDES - Coordenadora de Extensão e Assuntos Comunitários

Participar dos Fóruns Regional Sudeste e Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Estudantis e Comunitários, de 25 a 30.4.93, em Curitiba-PR.

Diárias pagas: 5,5 - Valor: CR\$ 4.097.539,00

MARILIA PINTO DE ALMEIDA - Diretora do Departamento de Assuntos Comunitários

Participar dos Fóruns Regional Sudeste e Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Estudantis e Comunitários, de 25 a 30.4.93, em Curitiba-PR.

Diárias pagas: 5,5 - Valor: CR\$ 4.718.478,00

RAIMUNDO CELESTINO S. PINHEIRO - Chefe da Divisão de Contabilidade

Representar o Diretor do Departamento Financeiro na Reunião Ordinaria/93 do Fórum de Diretores de Departamento de Contabilidade e Finanças das Universidades Federais, de 11 a 15.4.93, em Roraima.

Diárias pagas: 4,5 - Valor: CR\$ 7.270.270,20

ELIANE SERRÃO ALVES MEY - Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Reunião no Conselho Federal de Educação, de 6 a 8.5.93 em Brasília.

Diárias pagas: 2,5 - Valor: 4.300.887,00

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1066/93

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

REFORMULAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO FDU

EXERCÍCIO DE 1993

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	SITUAÇÃO PROPOSTA
15082049520130001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	109.695.051,23	4.000.000,00	4.000.000,00	109.695.051,23
3.1.90.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	95.695.051,23	0,00	4.000.000,00	91.695.051,23
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.000.000,00	4.000.000,00	0,00	18.000.000,00
15084049220120001	CONTR.P/FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO	281.300.000,00	68.377.000,00	68.377.000,00	281.300.000,00
3.4.90.41	CONTRIBUIÇÕES	0,00	68.377.000,00	0,00	68.377.000,00
3.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	281.300.000,00	0,00	68.377.000,00	212.923.000,00

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1067/93

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS

Art. 1º - O provimento dos cargos técnicos-administrativos de que trata o artigo 22 do Decreto nº 94.664 de 23.07.1987 e os artigos 5º e 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, far-se-á através de concurso público, conforme estabelecido na presente norma.

Parágrafo Único - Concurso Público é o processo de seleção, de natureza competitiva, aberto ao público em geral, atendendo aos requisitos de inscrição estabelecidos no respectivo Edital.

Art. 2º - O Concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme estabelecido no respectivo Edital.

Parágrafo 1º - O Concurso Público terá validade de até 02 (dois) anos, contados da homologação do resultado no DOU, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Parágrafo 2º - O prazo de validade do Concurso e as condições de realização serão fixados em Edital que será publicado no Diário Oficial da União e em Jornal diário, de grande circulação.

Parágrafo 3º - Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade não expirado.

Art. 3º - O provimento dos cargos técnicos-administrativos no quadro desta IFE far-se-á no nível inicial da carreira respectiva, mediante habilitação em Concurso Público, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso, mediante ato do Reitor.

Art. 4º - São requisitos básicos para investidura em cargo, nesta Universidade;

I - ser brasileiro, nas condições do artigo 12 da Constituição Federal e estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos e militar para os do sexo masculino;

II - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme previsto no Edital;

III - ter, à data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 anos;

IV - aptidão física e mental, para o exercício do cargo pretendido;

V - não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

VI - não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos dispostos no artigo 137 da Lei 8.112/90 e artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei. ,

Art. 5º - No ato da inscrição, só será exigida a apresentação de documento de identificação e comprovante de escolaridade do candidato. Os demais documentos comprobatórios, serão exigidos somente para os candidatos convocados para nomeação.

Parágrafo Único - No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados os instrumentos de mandato e documentação de identidade do Procurador.

Art. 6º - No ato da inscrição, o candidato receberá o conteúdo programático das disciplinas que comporão as provas.

Art. 7º - A inscrição no Concurso implica no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

Art. 8º - Serão considerados nulos de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não apresentar, até a data da posse, todos os documentos exigidos no Edital.

Art. 9º - O concurso público compreenderá; provas de conhecimento geral e/ou específico, avaliação psicológica e provas práticas, quando couberem, todas de caráter eliminatório.

Parágrafo Único - A avaliação psicológica, terá como resultado para aprovação, o termo APTO e para reprovação, o termo INAPTO.

Art. 10. - É vedada sob qualquer pretexto, segunda chamada para quaisquer provas e/ou avaliação psicológica.

Art. 11 - Será considerado habilitado o candidato que atingir os pontos mínimos fixados nas instruções específicas de cada cargo, estabelecidos nos respectivos Editais.

Parágrafo 1º - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, segundo os pontos obtidos nas provas escritas e/ou práticas, por cargo e respectiva especialidade/área, quando houver.

Art. 12 - Em caso de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência o candidato que obtiver melhor desempenho, dentre os itens abaixo, na forma especificada nos respectivos Editais:

.maior nº de pontos na parte de conhecimento específico, quando houver;

.maior nº de pontos na Prova de Português;

.maior nº de pontos na Prova de Matemática;

.maior titulação.

Art. 13. - Será considerado eliminado do concurso, por ato do Reitor da UNI-RIO, através de publicação no DOU, o candidato que:

I - prestar qualquer declaração falsa ou inexata;

II - for surpreendido em comunicação com o outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, durante a realização das provas;

III - se tornar culpado de incorreção e descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes à realização das provas;

IV - não mantiver atualizado seu endereço junto ao Serviço de Recrutamento e Seleção da UNI-RIO, à Av.Pasteur nº 296 -URCA, através de requerimento.

Art. 14 - A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à nomeação imediata, mas apenas, à expectativa de ser nomeado, segundo rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da legislação vigente, bem como ao interesse e conveniência da UNI-RIO.

Art. 15 - Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório da classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a divulgação do resultado no Diário Oficial da União.

Art. 16 - Observado o número de vagas existentes ou que venham a existir, o candidato classificado será convocado por publicação no Diário Oficial da União e por telegrama, obrigando-se a declarar, por escrito, em caso de desistência. O

não comparecimento do interessado dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da publicação no DOU, implicará na sua exclusão do processo seletivo. O ato de exclusão do Concurso, será também, publicado no DOU.

Parágrafo Único - O candidato convocado, que não aceitar a indicação, poderá ser incluído no final da relação dos aprovados, desde que requeira esse reposicionamento, diretamente ao Departamento de Recursos Humanos da UNI-RIO.

Art. 17 - Os candidatos convocados para nomeação serão submetidos à avaliação médica no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle ou em outra Instituição indicada pela UNI-RIO, da qual dependerá sua posse, nesta Universidade.

Art. 18 - O candidato que participar do concurso público para UNI-RIO, se aprovado, poderá ser nomeado por outros órgãos ou entidades públicas federais.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UNI-RIO, através do Departamento de Recursos Humanos.

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1068/93

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº /93, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, A UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO E A UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES, OBJETIVANDO VIABILIZAR A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA A UNE, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, doravante denominado MEC, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", neste ato representado pelo seu Titular, MURILIO DE AVELLAR HINGEL, brasileiro, professor, solteiro, C.I. nº M-2797149 - SSP/ MG, CIC nº 003654676-34; a UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada UNI-RIO, situada na Avenida Pasteur n. 296, Bairro da Urca, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo seu Reitor SÉRGIO LUIZ MAGARÃO, brasileiro, CI nº 01585249-IFP, CPF nº 092.393.247-04 e a UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES, doravante denominada UNE, situada ? neste ato representada pelo seu Presidente, ?, brasileiro, ? CI nº ?, CPF nº ? resolvem, celebrar o presente Protocolo de Intenções, sujeitando-se as normas do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; da Instrução Normativa nº 2/93/STN, no que couber, do Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, com suas alterações subsequentes, e da Lei n. 7.606, de 28 de maio de 1987, de conformidade com as Clausulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objetivo a conjugação de esforços, entre os partícipes, visando a compra do imóvel de propriedade da UNI-RIO, situado na Praia do Flamengo, 132, Rio de Janeiro/RJ, para posterior doação à UNE.

CLAUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

Para operacionalização das atividades objeto deste Protocolo, os partícipes firmarão instrumentos próprios, para viabilização do negócio jurídico, com estreita articulação com o Serviço do Patrimônio da União, observados os citames da Lei nº 7.606/87.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

I - Para execução deste Protocolo o MEC se compromete a:

- a) providenciar a compra do imóvel, com a obrigação prévia de incluir o valor no próximo orçamento da União;
- b) articular-se com o SPU a aquisição de outro imóvel para permuta, no caso de inviabilidade da compra.

II - A UNI-RIO se compromete a implementar as medidas necessárias à transferência do domínio do imóvel, ora alienado, para a União Federal.

III - A UNE se compromete a:

- a) receber o imóvel em doação, livre e desembaraçado e utilizá-lo exclusivamente para a realização dos seus objetivos sociais;
- b) pagar o laudêmio e foro sobre a parte da marinha, nos termos dos artigos 101 e 102 e seus parágrafos do Decreto-lei Nº 9.760, de 05 de setembro de 1946.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Este Protocolo poderá ser rescindido de comum acordo ou por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENUNCIA

O presente instrumento poderá ser denunciado, unilateralmente, no caso de inadimplemento de qualquer de suas Clausulas ou condições.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Protocolo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogar do por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

O presente instrumento poderá ser alterado por con sentimento das partes, sendo formalizado por aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Este Protocolo devere ser publicado, por extrato no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 51, do Decreto-lei nº 2.300/86.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS

As duvidas e casos omissos que proventura surgirem durante a execução deste Protocolo, serão dirimidos por mútuo entendimento das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, para dirimir quaisquer dúvidas derivadas da eventual inexecução do presente Protocolo, no todo ou em parte, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente Protocolo, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Brasília, DF, em de de 1993.

Murilio de Avellar Hingel
Ministro de Estado da Educação e do Desporto

Sérgio Luiz Magarão
Reitor da Universidade do Rio de Janeiro

Presidente da União Nacional dos Estudantes

TESTEMUNHAS;

Nome:

C.P.F.

Nome:

C.P.F.

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO (UNI-RIO) **ORDEM DE SERVIÇO GR Nº 005, DE 11 DE MAIO DE 1993**

Normatiza o Sistema de Pós-Graduação Stricto Sensu no âmbito desta Universidade.

O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso XIV do Regimento Geral, resolve baixar a presente Ordem de Serviço:

Art. 1º - O sistema de Pós-Graduação da Universidade do Rio de Janeiro constitui-se dos Programas de Pós-Graduação dos diferentes Centros da Universidade, voltados, inicialmente, para o oferecimento de cursos de mestrado e, quando for julgado conveniente, de cursos de doutorado.

Art. 2º - A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa é o órgão responsável pela implementação da política de Pós-Graduação da UNI-RIO, definida pelo Comitê Científico, dentro da qual se inscrevem todos os Programas de Pós-Graduação.

Art. 3º - Cada Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu rege-se por seu Regulamento próprio, aprovado pelos Conselhos de Centro Universitário e de Ensino e Pesquisa e, no que couber, pelos órgãos competentes do Ministério da Educação.

Art. 4º - Os diferentes Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu têm por instâncias administrativas imediatas, a Decania do Centro Universitário correspondente à área de conhecimento do Programa e a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Parágrafo Único - A vinculação administrativa do Programa de Pós-Graduação ao Centro é fixada por ato do Reitor.

Art. 5º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu é órgão deliberativo quanto as questões relativas ao Programa e funciona segundo o disposto em seu regulamento.

Parágrafo Único - O Decano do Centro a que estiver vinculado o Programa tem direito a voz e a voto no Colegiado, sendo vedada a acumulação de sua função com a de Coordenador.

Art. 6º - Cada Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu é administrado por um Coordenador, escolhido em conformidade com o seu Regulamento e nomeado pelo Reitor.

Parágrafo Primeiro - O Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ocupa na estrutura organizacional do Centro, a posição equivalente à do Diretor de Escola/Instituto.

Parágrafo Segundo - O Coordenador manterá vínculo permanente de comunicação com as Diretorias de Escola/Instituto e com as Chefias de Departamento, para a adequação de ações do Programa com as da Escola/Instituto e dos Departamentos.

Parágrafo Terceiro - O Coordenador é auxiliado em suas funções pelo Vice-Coordenador, escolhido em conformidade com o Regulamento do Programa e nomeado pelo Reitor.

Art. 7º - Os Programas de Pós-Graduação de cada Centro Universitário contam com a Secretaria Escolar de Pós-Graduação específica, para desempenho das funções que competem à Secretaria Escolar.

Parágrafo Único - Quando, por razões de ordem prática, grande distância entre os locais de funcionamento de Programas do mesmo Centro, ou excessivo aumento das atividades de ensino e de pesquisa de algum programa o recomendarem, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa proporá o desdobramento da Secretaria Escolar de Pós-Graduação do Centro, em tantas secretarias escolares quantas forem necessárias para o funcionamento adequado dos Programas.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, por delegação de competência.

Art. 9º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogada a de nº 003, de 19 de março de 1993, e demais disposições em contrário.

Sérgio Luiz Magarão

Reitor

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO (UNI-RIO)

PROCURADORIA GERAL (expediente)

Processo n. 0116/93-97

Interessado: ÁLVARO DA SILVA e outros (+04)

Assunto; Requerem percentual de 84,32% referente aos índices do IPC de março de 1990.

Decisão: Extinto o processo sem julgamento do mérito, por terem sido os requerentes julgados carecedores do direito de Ação à medida cautelar.

Advogada que atuou no feito: Dra. Nina Maria Huaer. Órgão julgador: 24a Vara Federal - RJ.

Processo n. 0738/92-16

Interessado: ARY NEVES DE AZEVEDO e outros (+08)

Assunto: Requerem percentual de 84,32% referente aos índices do IPC de março de 1990.

Decisão: Negado provimento ao recurso da UNI-RIO, por maioria.

Procuradora e Advogada que atuaram no feito: Dras. Maria de Lourdes de Sousa Correia e Nina Maria Hauer.

Órgão julgador: Primeira Turma do Tribunal Regional Federal – 2ª Região.

Processo n. 0153/92-32

Interessada: SELMA MARIA NEPOMUCENO DA SILVA e outros (+09)

Assunto: Requerem percentual de 84,32% referente aos índices do IPC de março de 1990.

Decisão: Negado provimento à apelação da UNI-RIO, por unanimidade

Procuradora que atuou no feito: Dra. Maria de Lourdes de Sousa Correia.

Processo n. 1.486/92-61

Interessada: VÂNIA VEIGA DA MOTTA GRANJA e outros (+04)

Assunto: Requerem liberação de seus depósitos de FGTS.

Decisão: Extinto o processo sem julgamento do mérito, em face da desistência manifestada pelas Reclamantes e homologada pelo Juízo.

Procuradores que atuaram no feito: Dr. José Mauro Pacheco de Sousa e Dr. Anísio Sá Freire Ramalho.

Órgão julgador: 18ª Junta de Conciliação e Julgamento - RJ.

UNIRIO	ATOS DA REITORIA	DESPACHOS DO REITOR	Órgão de Origem: Procuradoria Geral
--------	------------------	---------------------	-------------------------------------

INTERESSADO	PROCESSO N.	ASSUNTO	RESUMO
MÁRIO BLANCO	0154/93-86	REQUER RECONSIDERAÇÃO DA PUNIÇÃO QUE LHE FOI APLICADA ATRAVÉS DA PORTARIA N. 037, DE 29.01.93	INDEFERIDO
NILZA BALBINO CAMPOS	0414/93-03	REQUER PROCESSAMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA COMPROVAR SUA CONVIVÊNCIA MORE UXORIO COM O SERVIDOR FALECIDO LUIZ ANTONIO LIMA E SOUZA	DEFERIDO
NILZA BALBINO CAMPOS	0414/93-03	REQUER COMCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA, DADA SUA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SERVIDOR FALECIDO LUIZ ANTONIO LIMA E SOUZA	DEFERIDO NA FORMA DO ESTATUÍDO NO DISPOSTO NOS ART. 215, 216 E 217, INCISO I, ALÍNEA C, DA LEI 8112/90
CECÍLIA MARIA SILVA MAGALHÃES	2511/92-41	REQUER RECONSIDERAÇÃO DA PUNIÇÃO QUE LHE FOI APLICADA PELA PORTARIA N. 182/93,	INDEFERIDO
NORMA MUNIZ BARRETO	0418/92-75	REQUER PROCESSAMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE 05.09.67 A 30.04.71 COMO CHEFE DA CONTABILIDADE.	DEFERIDO
NORMA MUNIZ BARRETO	0418/92-75	PROCURADORIA GERAL SOLICITA HOMOLOGAÇÃO DA JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PROCEDIDA	HOMOLOGADA A JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PROCEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL